



Recebido - 13/12/20  
e-CA - Intra-se AS  
co-issões.

Rosário Oeste/MT, 11 de Dezembro de 2020.

Ofício nº. 074/PMRO/GAB/2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 014/2020, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que "**Fixa valor de Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.**"

Atenciosamente,

**JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUZA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT

Protocolo  
Câmara Municipal de  
Rosário Oeste  
Protocolo nº 131/2020  
11 12 2020 12 10



## MENSAGEM Nº. 014/2020.

Protocolo  
Câmara Municipal de  
Rosário Oeste  
Protocolo nº 131/2020  
12/12/2020 12/10

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa augusta Casa de Leis o Projeto de Lei que **“Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências”**.

Trata-se de projeto de lei que visa o aumento do incentivo pago por agente comunitário de saúde, considerando alteração já prevista no âmbito federal por intermédio da Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2019, em seu artigo 1º, § 1º, inciso III e Portaria GM/MS nº 3.317, de 7 de Dezembro de 2020 que fixa como valor a ser pago a título de incentivo por agente comunitário de saúde, o valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) a cada mês, partir de Janeiro de 2021 por agente.

Faz-se oportuno ressaltar que a presente medida trata-se de simples adequação da remuneração dos profissionais aos valores que são repassados para este fim pelo Governo Federal, frisando ainda que serve como medida de valorização ao profissional, tendo em vista a necessidade da administração pública em remunerar bem seus servidores, garantindo assim a prestação de serviços essenciais de qualidade a população Rosariense.

No mesmo sentido, torna-se imperiosa a valorização dos agentes de saúde municipais, tendo em vista a justa equiparação salarial com os agentes comunitários de saúde, vinculados ao Governo Federal, e ainda considerando que em média cada um destes agentes atende à no mínimo 27 (vinte e sete) famílias dentro de sua área de atuação.

Devido à importância denotada por esta matéria, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua



tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Aproveito o ensejo para externar os protestos de elevada estima e de consideração.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT  
Aprovado (a) na Sessão de  
15/12/2020  
PRESIDENTE

Protocolo  
Câmara Municipal de  
Rosário Oeste  
Protocolo nº 13112020  
11/12/2020  
Assessoria



Prefeitura Municipal de  
**Rosário Oeste**  
Paz e Esperança  
Administração 2017 a 2020

Recebi em  
Despacho em 13/12/20  
às 15:00 horas

Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT  
Aprovado (n) na Sessão da  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI** 017 /2020  
de 11 de Dezembro de 2.020

*"Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme fixado na Lei nº 13.708, de 14 de Fevereiro de 2.019 em seu artigo 1º, § 1º, inciso III e Portaria GM/MS nº 3.317, de 7 de Dezembro de 2.020 de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) a cada mês, partir de Janeiro de 2021 por agente.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor no exercício correspondente, e suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 11 de Dezembro de 2.020.

  
**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

Protocolo  
Câmara Municipal de  
Rosário Oeste  
13/12/2020  
AL. 13.708/2019



Prefeitura Municipal de  
**Rosário Oeste**  
Paz e Esperança  
Administração 2017 a 2020

Rosário Oeste, 10 de Dezembro de 2020.

Ofício nº.301/SMS/PMRO/2020.

**ILMO SR.**

**DEJAIR ROBERTO LIU ROBERTO**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**

Protocolo  
Câmara Municipal de  
Rosário Oeste  
13/12/2020

11/12/2020 12:10

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste encaminhar a **Portaria GM/ MS n 3.317 de 07 de Dezembro de 2020**, que fixa o valor do incentivo federal em **R\$: 1.550,00** por Agente Comunitario de Saude a partir do mês de Janeiro de 2021, para conhecimento e providencias necessárias.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ANDERSON RODRIGO DE SÁ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RTEC 3  
10/12/2020  
On  
23/12/20

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/12/2020 | Edição: 234 | Seção: 1 | Página: 76  
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

Protocolo  
Câmara Municipal de  
Rosário Oeste

Protocolo nº 131/2020  
11/12/2020  
12/10

## PORTARIA GM/MS Nº 3.317, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Fixa o valor do incentivo financeiro federal de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando que a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE;

Considerando o Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

Considerando a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; e

Considerando a necessidade de atualizar o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica fixado o valor do incentivo financeiro federal em R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS) a cada mês do ano de 2021.

Parágrafo único. No último trimestre de cada ano será transferida uma parcela extra, calculada com base no número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo financeiro fixado no caput deste artigo.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0002 - Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência financeira janeiro de 2021.

Parágrafo único. Fica revogada a Portaria nº 3.270/GM/MS, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial de União nº 240, de 12 de dezembro de 2019, Seção 1, página 204, a partir da competência financeira janeiro de 2021.

EDUARDO PAZUELLO